



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 FONE: (081) 685-1180 QUIPAPÁ - PE

LEI Nº 918/98

EMENTA: Equipara salário de servidores ocupantes de Cargo Público Municipal ao salário mínimo nacionalmente unificado, e dá outras providências.

Art. 1º - AUTORIZA O Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento, reestrutivamente, ao vencimentos básicos dos salários de servidores ocupantes de Cargos Públicos que estejam com valor inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata o artigo limita-se ao valor do salário mínimo nacionalmente unificado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial nos vencimentos básicos de servidores ocupantes de cargos públicos, com ns de equiparação ao salário mínimo nacionalmente unificado, quando de sua modificação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de agosto de 1998.

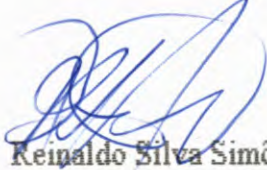
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Quipapá, em 14 de agosto de 1998.


João José da Silva
Presidente


José Gomes Batista
Vice-Presidente


Odair Marcos de Lucena
1º Secretário


Reinaldo Silva Simões
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO
CGC- 12.890.869/0001-38

LOPES, S/N
FONE: (081) 685-1180

CEP 55.415-000
QUIPAPÁ - PE

Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 09/98, procedente do chefe do Executivo referente a uma equiparação do salário mínimo aos servidores ocupantes de cargo público municipal.

PARECER

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 09/98 procedente do Chefe do Executivo Municipal, sobre uma equiparação do salário mínimo aos servidores públicos municipais, esta Comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de lei, desde que seja seus efeitos financeiros seja retroativo a 1º de agosto de 1998.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 29 de agosto de 1998.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Câmara Municipal de Quipapá - PE
MATERIA: _____
1º DISC EM 29.08.98 APROV. 9 x 0
2º DISC EM 05.09.98 REPROV. - x -
REPROV. 9 x 0
REPROV. - x -
PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO
CGC- 12.890.869/0001-38

LOPES, S/N
FONE: (081) 685-1180

CEP 55.415-000
QUIPAPÁ - PE

Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 09/98, procedente do chefe do Executivo referente a uma equiparação do salário mínimo aos servidores ocupantes de cargo público municipal.

PARECER

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 09/98 procedente do Chefe do Executivo Municipal, sobre uma equiparação do salário mínimo aos servidores públicos municipais, esta Comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de lei, desde que seja seus efeitos financeiros seja retroativo a 1º de agosto de 1998.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 29 de agosto de 1998.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Câmara Municipal de Quipapá - PE
MATERIA: _____
1º DISC EM 29, 08, 98 APROV. 9 x 0
2º DISC EM 05, 09, 98 REPROV. 9 x 0
PRESIDENTE DA COMISSÃO

